



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 15 | Edição nº 1127 | Itapevi, 07 de fevereiro de 2023

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Foto: Pedro Godoy / PNI

# + OBRAS

# + EDUCAÇÃO



**Fatec Itapevi tem 34% de obras executadas**

# FATEC ITAPEVI TEM 34% DE OBRAS EXECUTADAS

Foto: Pedro Godoy / PM



## A previsão é que a Fatec entre em funcionamento em 2024, atendendo em média 210 alunos

Com obras iniciadas em setembro do ano passado, a primeira faculdade pública de Itapevi, a Fatec (Faculdade de Tecnologia do Governo do Estado de São Paulo - localizada na Avenida Rubens Caraméz, ao lado da Escola do Futuro do Suburbano) chega a 34% de obras executadas.

"A Fatec é um sonho para todo morador da cidade que deseja cursar uma faculdade pública gratuita e de qualidade. A unidade ainda irá possibilitar o acesso ao mercado de trabalho com dignidade e propiciar excelentes oportunidades aos nossos jovens", avalia o prefeito de Itapevi, Igor Soares (Podemos).

A Prefeitura cedeu o prédio que abrigava o antigo Cemeb Tarsília do Amaral, na Avenida Rubens Caraméz, no Parque Suburbano, para o Centro Paula Souza,

responsável pelas Fatecs. As obras são custeadas pelo Governo do Estado com contrapartida do município.

O projeto prevê a readequação do prédio e, entre outros espaços, seis salas de aulas, biblioteca, centro acadêmico e dois laboratórios - um de informática, no térreo, e outro de Metrologia, no piso superior. Totalmente acessível, a faculdade contará com rampas e sanitários para pessoas com deficiência.

Já foi feito gradil, colocado revestimento de gessos nas paredes internas, piso de granilite nos dois andares, faltando somente acabamento. Foram instaladas portas. A rede de drenagem externa também foi executada. Também está sendo colocado revestimento com massa nas paredes externas e instalação das esquadrias metálicas e revestimentos

cerâmicos.

A previsão é que a Fatec entre em funcionamento em 2024 com cursos no eixo tecnológico de Gestão de Negócios, por conta do diversificado parque industrial da cidade. A faculdade atenderá, em média, 210 alunos matriculados após processo seletivo por meio de vestibular promovido pelo Centro Paula Souza.

### ETEC Itapevi

Inaugurada em 17 de fevereiro de 2022, a unidade contava com 240 alunos e neste ano tem 440 alunos com entrada de 200 novos jovens. Perto de completar um ano de funcionamento, o equipamento conta com os cursos de Administração, Logística e agora o novo, de Desenvolvimento de Sistemas, no período noturno. As aulas retornaram no início deste mês.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Republicação - Processo SUPRI 645/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023 – Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviço técnico profissional (perito avaliador imobiliário) de elaboração de laudos de avaliações de imóveis, para fins de locação, alienação ou aditamento contratual, conforme necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Itapevi.- Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 19h30min do dia 07/02/2023 até às 14h00min do dia 24/02/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h01min do dia 24/02/2023. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 14:10min do dia 24/02/2023. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 06/02/2023 – Departamento de Compras e Licitações.

Processo SUPRI 03/2023 – PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de serviço de “tapa buraco” com concreto betuminoso quente (CBUQ), transportado em caçamba térmica com aplicação emulsão, usinagem, transporte, aplicação, limpeza, requadro, compactação, preparo da base, material, equipamento e mão de obra. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 27/02/2023. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital gratuitamente na página da Internet <https://licitacoes.itapevi.sp.gov.br/licitacoes> – Maiores Informações: Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 06/02/2023 – Departamento de Compras e Licitações.

---

## Secretaria de Educação

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital

#### EDITAL SME Nº 01 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

#### REGULAMENTA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PARA ATUAR NAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

A Secretaria Municipal de Educação de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 01/2023, com a abertura das inscrições dos profissionais integrantes do Quadro de Docentes do Magistério da Rede Municipal de Itapevi, interessados em participar do Processo Seletivo referente ao Programa Municipal de Educação Integral para atuar nas “Escolas do Futuro” – Escolas de Tempo Integral, nos termos das Leis Nº 2.645, de 01 de março de 2019, de acordo com o Parágrafo único do Art. 14, da Lei Nº 2.676, que passou a vigorar em 15 de Maio de 2019, e Lei Nº 2.954 de 01 de Dezembro de 2021.

#### I – Das Condições

Poderá participar do Processo Seletivo para atuar nas Escolas em Tempo Integral - “Escolas do Futuro”, o docente que atenda às seguintes condições:

1. Ser Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapevi.
2. Estar em efetivo exercício do seu cargo ou função atividade ou na designação que se encontrar;
3. Possuir formação na área específica do cargo em que se inscrever:  
**PEB I** - Ensino Fundamental: Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia  
**PEB II** - Arte, Inglês e Educação Física: Licenciatura Plena.
4. Aderir voluntariamente ao regime de Dedicção Integral com disponibilidade de 200 horas mensais, correspondentes à jornada de 40 horas semanais.
5. Comprometer-se com a política de formação continuada a ser desenvolvida pelo Programa Municipal de Educação Integral;
6. Aceitar e Comprometer-se com o Modelo Pedagógico e de Gestão da Escola do Futuro;

#### II – Das Inscrições

As inscrições para participar do processo seletivo serão online e o docente interessado deverá:

1. Inscrever-se nos dias **13 a 23 de Fevereiro de 2023** até às 12h, através de Formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/dXEGsezvpwFMujEV6> ;
2. Preencher todos os campos;
  - a) Preencher o Termo de Compromisso que consta no Formulário;
  - b) As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo os responsáveis pelo Processo Seletivo e Secretaria Municipal de

Educação o direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta;

- c) O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao (a) candidato(a) por extravio, por informação de endereço eletrônico incorreta, incompleta ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas, ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao Processo Seletivo no Diário Oficial do Município de Itapevi.

### III – Das vagas

DOCENTE	QUANTIDADE
PROFESSOR DE REFERÊNCIA – PEB I	60
PROFESSOR ESPECIALISTA – PEB II ARTE	8
PROFESSOR ESPECIALISTA – PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA	8
PROFESSOR ESPECIALISTA – PEB II INGLÊS	6

### IV – Do Processo de Seleção

1. O Processo Seletivo se destina ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastro reserva para as eventuais vagas que vierem a surgir posterior ao Processo Seletivo;
2. O processo de seleção contará com avaliação escrita contendo 04 questões de múltipla escolha, 01 estudo de caso e 01 questão dissertativa sendo todas de conhecimento específico, sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, e o perfil desejado no âmbito do Programa de Educação Integral, considerando o estudante como Protagonista do Processo Educativo;
3. A avaliação terá duração de 2h (duas horas), com permanência mínima do(a) candidato (a) em sala de 30 minutos;
4. O candidato(a) poderá somente levar o rascunho da avaliação;
5. A lista dos Locais da Prova será publicada no dia 03/03/2023, no Diário Oficial, no site [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br);
6. A Avaliação será pontuada conforme o Anexo I;
7. A lista dos classificados será divulgada no Diário Oficial de Itapevi para posterior chamamento, conforme cronograma divulgado neste Edital;
8. A Avaliação é eliminatória, tendo como nota de corte a média 5,0 (cinco pontos);
9. A desistência da vaga só será possível antes da publicação do resultado final do Processo Seletivo, no Diário Oficial do Município de Itapevi.

### V – Da Divulgação dos Resultados

1. A relação dos docentes aprovados para atuar nas Escolas de Tempo Integral - “Escola do Futuro”, será publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi, conforme cronograma.

### VI – Do cronograma

PROCEDIMENTO	PERÍODO
Inscrição dos candidatos através do link <a href="https://forms.gle/dXEGsezvpwFMujEV6">https://forms.gle/dXEGsezvpwFMujEV6</a>	De 13 de Fevereiro a 23 de Fevereiro de 2023
Publicação da lista de candidatos deferido e indeferidos no Diário Oficial de Itapevi	28 de Fevereiro de 2023
Apresentação do Recurso da lista de candidatos, através do e-mail <a href="mailto:edu.integral.itapevi@gmail.com">edu.integral.itapevi@gmail.com</a>	01 de Março de 2023 até às 12h
Resultado do Recurso da Lista de Candidatos no Diário Oficial de Itapevi	03 de Março de 2023
Divulgação do Local da Avaliação no Diário Oficial de Itapevi	03 de Março de 2023
Avaliação do Processo Seletivo	18 de Março de 2023
Lista dos Classificados no Diário Oficial de Itapevi	24 de Março de 2023
Apresentação do Recurso do resultado, através do e-mail <a href="mailto:edu.integral.itapevi@gmail.com">edu.integral.itapevi@gmail.com</a>	27 de Março de 2023 até às 12h
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial de Itapevi	28 de Março de 2023
Atribuição de aulas	30 de Março de 2023

#### VII – Do Desempate

Para desempate na classificação dos inscritos serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridade:

1. Possuir tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de acordo com a pontuação referente à data de sua admissão até 30/06/2022;
2. Obter maior pontuação no Estudo de Caso e Atividade Dissertativa.

#### VIII – Dos Recursos

1. Cabe ao candidato direito a recurso, conforme cronograma acima, a ser interposto através do e-mail [edu.integral.itapevi@gmail.com](mailto:edu.integral.itapevi@gmail.com)
2. Deverá ser feito em formulário próprio (Anexo II deste Edital) e encaminhado para o e-mail [edu.integral.itapevi@gmail.com](mailto:edu.integral.itapevi@gmail.com)

#### IX - Disposições Finais

1. A atribuição das Escolas será realizada pela equipe responsável da Secretaria de Educação, respeitando a classificação do Processo Seletivo e a atribuição das classes/aulas será realizada pela Equipe Gestora das “Escolas do Futuro” respeitando classificação por tempo de serviço e perfil do professor;

2. No momento da atribuição, caso não haja interesse do candidato na vaga disponibilizada o mesmo perderá a classificação ficando impedido de participar de novo processo, por um período de um ano;
3. Ao término do ano letivo o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades ou não for assíduo perderá em qualquer tempo a designação, conforme artigo 18 da Lei 2.645 de 01 de março de 2018, retornando à sua sede;
4. Os profissionais classificados poderão trabalhar tanto na unidade em funcionamento, como também nas unidades que serão adaptadas ao Modelo e nas unidades inauguradas;
5. O docente que por qualquer motivo desistir tanto do processo seletivo, quanto de sua designação, terá sua inscrição indeferida automaticamente, por um período de um ano, no que se refere a seleção de candidatos para o Programa de Educação Integral;
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Itapevi.

#### XI – Referências Bibliográficas

1. BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.
2. COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Educação: Uma perspectiva para o século XXI**. Ed. Canção Nova, Coleção Valores, 2008 a.
3. COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Pedagogia da Presença - Da Solidão ao Encontro**. Editora Modos Faciendi, 2001 a.
4. DELORS, Jacques. **EDUCAÇÃO UM TESOURO A DESCOBRIR** - Relatório da UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para Século XXI. Editora Cortez, 1998

---

Eliana Maria da Cruz Silva  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO I

## TABELA DE PONTUAÇÃO

	<b>Quantidade de questões</b>	<b>Pontuação por questão</b>
<b>QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA</b>	<b>4</b>	<b>1,0</b>
<b>ESTUDO DE CASO</b>	<b>1</b>	<b>3,0</b>
<b>ATIVIDADE DISSERTATIVA</b>	<b>1</b>	<b>3,0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>	<b>10,0</b>





**ANEXO II**

**RECURSO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

Ilmo Sr. Responsável pelo Processo Seletivo para os docentes das Escolas do Programa de Tempo Integral. Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo venho solicitar à Vossa Senhoria a revisão da Avaliação com base na seguinte fundamentação.

Fundamentação:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Itapevi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

**CRENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, A FIM DE REALIZAR PARCERIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ITENS DE QUALQUER NATUREZA ORIUNDOS DE ARRECADAÇÕES POR OCORRÊNCIA DE CAMPANHAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI DURANTE A EXERCÍCIO DE 2023, EM FAVOR DE PESSOAS/FAMÍLIAS ATENDIDAS POR SEUS PROJETOS/PROGRAMAS**

Condições para credenciamento:

- Preenchimento do formulário de credenciamento disponível no site: [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br);
- Ter sede no município de Itapevi.

Comissão de análise: Letícia Maria Martins Dionísio, Maria de Lourdes dos Santos e Maria Luíza Torres.

Critérios de seleção:

- Indicação da região a ser atendida;
- Declaração de atividade regular com relação de atendidos.

Documentos a serem anexados para o credenciamento:

- Declaração de Endereço;
- Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo e de execução da parceria;
- Cópia do RG e CPF do gestor;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Declaração de que a entidade e seus dirigentes de que não estão impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem possuem declaração de inidoneidade, julgamento de contas irregular, ou condenação por ato de improbidade administrativa;
- Certidão de Regularidade FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais – ICMS.

Prazo para credenciamento: 08.02.2023 a 07.12.2023

Vigência do credenciamento: 08.02.2023 a 31.12.2023

Valor: Sem aporte financeiro do município.

Disposições gerais:

- dúvidas podem ser sanadas pelo telefone: (11)4143.9700 ou por mensagem no endereço eletrônico: [desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br)
- Publicação das organizações credenciadas no Diário Oficial do Município;
- Norma operacional de distribuição – Anexo I faz parte integrante desta publicação;
- Firmar Termo de Credenciamento específico para cada campanha.

Itapevi, 07 de fevereiro de 2023.

**Elaine Rodrigues Bueno de Freitas**  
Secretária de Des. Social e Cidadania

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimento-social@itapevi.sp.gov.br

**Anexo I –****NORMA OPERACIONAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE ITENS ARRECADADOS PARA PROJETOS/PROGRAMAS DO PARCEIRO CREDENCIADO, ORIUNDOS DE ARRECAÇÕES POR OCORRÊNCIA DE CAMPANHAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI DURANTE A EXERCÍCIO DE 2023**

A distribuição deverá obedecer aos seguintes critérios:

**I. DO PÚBLICO-ALVO**

I.I. Atendimento prioritário às famílias em situação de extrema pobreza, com renda per capita de até R\$105,00, inscritas no Cadastro Único, que residam na região contemplada por cada instituição credenciada.

I.I.I. As famílias serão identificadas mediante apresentação do cartão Bolsa-Família ou mediante consulta à equipe de plantão da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, por intermédio do telefone: 4143.9700 ou por email: [desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br);

I.II. Atendimento às famílias em situação de extrema pobreza não inscritas no Cadastro Único, devidamente identificadas nessa condição pela organização credenciada.

**II. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO****II.I. Compete ao município:**

- A) Divulgar amplamente a ação, dando publicidade acerca dos locais e datas de distribuição;
- B) Definir a quantidade de itens para cada organização credenciada em quantidade estimada conforme o total da arrecadação x estimativa de famílias em vulnerabilidade atendidas pelo parceiro;
- C) Agendar com as organizações credenciadas a retirada dos itens para a imediata distribuição;
- D) Fornecer formulário de identificação das famílias beneficiadas;
- E) Orientar as organizações credenciadas durante todo o período de distribuição.

**II.II. Compete à instituição credenciada:**

- A) Realizar a distribuição garantindo o cuidado com a saúde, ainda em razão das cautelas a serem adotadas decorrentes da Covid-19, adotando todas medidas de segurança e higiene, seguindo as recomendações e determinações dos órgãos oficiais, como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;
- B) estabelecer critérios, nos parâmetros de seu atendimento, para viabilizar acesso aos brinquedos de forma igualitária entre os beneficiários da distribuição;
- C) preencher de forma completa o formulário das famílias beneficiadas e emitir relatório de distribuição dos brinquedos, anexando os respectivos formulários.

**III. DA QUANTIDADE DE ITENS E DO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO**

A quantidade de itens doados a cada organização credenciada dependerá do resultado da arrecadação, não podendo ser responsabilizados o município e a organização credenciada por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DEFESA DA CIDADANIA E DA MULHER**

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050

Tel.: (11) 4143-9700 | desenvolvimento-social@itapevi.sp.gov.br

quantidade que eventualmente não atenda a todas as famílias que pertençam aos projetos/programas da organização credenciada, haja vista se tratar de distribuição oriunda de doação espontânea da população.

A campanha de distribuição deverá ocorrer de forma imediata a contar do recebimento dos itens.

**IV. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da doação deverá ser realizada ao município de Itapevi, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, preferencialmente por email [desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br), no prazo de até 15 (quinze) dias do término da distribuição, encaminhando os documentos elencados no item II.II.C deste anexo.

A ausência de prestação de contas pela OSC parceira em qualquer campanha impedirá a participação nas próximas distribuições ao longo do exercício.

**V. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou dúvidas durante o processo de distribuição serão resolvidos pela comissão de análise de acompanhamento constituída no Edital e serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento através do email [desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br), que deverá conter como assunto: Dúvidas distribuição alimentos.

**FORMULÁRIO**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, A FIM DE REALIZAR PARCERIA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ITENS DE QUALQUER NATUREZA ORIUNDOS DE ARRECADAÇÕES POR OCORRÊNCIA DE CAMPANHAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI DURANTE A EXERCÍCIO DE 2023, EM FAVOR DE PESSOAS/FAMÍLIAS ATENDIDAS POR SEUS PROJETOS/PROGRAMAS**

**Nome da Entidade:****CNPJ nº:****Área de atuação:****Endereço:****Responsável:****E-mail:****Contato telefônico:****Informar os projetos sociais em andamento e o número de atendidos:**

## Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



### Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 002/2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2023, às 8h50, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de forma presencial para reunião ordinária nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Escolástica Chaluppe, 154, Centro de Itapevi-SP. Dando início à reunião, Sra. Rosângela, presidenta deste conselho, realizou os cumprimentos de praxe, em seguida passou a palavra para a vice-presidente Ana Cristina, que realizou a leitura da ata anterior 001/2023, aprovada. Dando continuidade à Assistentente de Direção, a Sra. Ana Paula explanou sobre o fluxo de distribuição de cestas básicas recebidas por doação que são direcionadas às famílias identificadas no cadastro único em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda per capita de até R\$105,00 e que hoje temos uma média de 12.000 famílias com este perfil, a distribuição vem acontecendo por bairros de acordo com as doações recebidas, a mesma apresentou todo o fluxo de distribuição dos últimos meses e os presentes analisaram todo roteiro de distribuição. A presidenta destacou que recebemos e-mail da gestora informando a doação da empresa Eurofarma de 2.000 cestas básicas por mês no período de janeiro a junho do corrente ano. Os conselheiros deliberaram favorável a permanência do mesmo fluxo de distribuição do período anterior, com a ressalva que seja prestado contas a este conselho referente a distribuição mensalmente. Os presentes aproveitaram a presença da Sra. Ana Paula e tiraram dúvidas sobre o cadastro único e solicitação de cesta básica, por intermédio do benefício eventual realizado nos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS 's, Sra. Letícia Martins, que é Assistente Social, também complementou e tirou dúvidas principalmente dos membros das organizações da sociedade civil que destacaram que atendem as famílias em vulnerabilidade e com tais informações mais precisas encaminham os munícipes para os equipamentos de maneira mais precisa. Ambas frisaram que o benefício eventual ocorre após o atendimento com Assistente Social, não estando relacionado com a distribuição de cestas de doações deliberada anteriormente. Na continuidade a vice-presidenta falou sobre a 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", que tem o prazo para ser realizado no âmbito municipal de 03 de abril a 15 de julho de 2023, baseado na importância de tomar as devidas providências para a realização da conferência foi criada a comissão



organizadora da conferência composta por: Eder, Rosana, Ariane e Ana Cristina. Na sequência a fala foi concedida ao psicólogo Bruno que explanou sobre o a Escuta Especializada e o fluxo de atendimento as crianças e adolescentes supostamente vítimas de abuso sexual. A presidenta destacou que irá enviar ao grupo o regimento interno para que possamos realizar a leitura e trazeremos na próxima reunião os pontos que consideramos importantes ser adequados, na sequência encerrou a reunião agradecendo a participação de todos. Participaram desta reunião, Sra. Rosangela Belli Franci - APAE, Ana Cristina Pereira da Conceição - Associação Paula Elizabete,, Letícia M. Martins Dionísio - Secretária Executiva - CMAS, Sandra Domingues - Secretaria de Educação, Tathyane Delminda Fraga Silva - Sec. Fazenda e Patrimônio, Eder José de Moraes Sanches - Sec. Desenvolvimento Econômico, Gislaine dos Santos Ribeiro Constantino - Instituto Cacau Show, Edlene C. dos Santos e Rosana Ap. Silva - Associação Recanto da Cruz Grande, Viviane dos Santos - Kolping Cardoso, Bruno Perini e Ana Paula de Oliveira Jesus - Sec. Desenvolvimento Social e Cidadania. Eu Letícia Maria Martins Dionísio, secretária executiva, redigi a presente ata.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

DECRETO-SFP Nº 378, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: SAUDE – GERAL – Código de aplicação nº 3100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 164.998,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 7 dias do mês de dezembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 7 de dezembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ORÇAO	ECONOMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
56	13.01.00	3.3.90.46.00	10	302	14	2002	1	3100000	150.998,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	14.000,00
TOTAL									164.998,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

DECRETO-SFP Nº 379, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: ENSINO FUNDAMENTAL – Código de aplicação nº 2200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2130000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: EDUCACAO INFANTIL - CRECHE – Código de aplicação nº 2120000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: EDUCACAO ESPECIAL – Código de aplicação nº 2400000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de dezembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de dezembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	785.000,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	187.000,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	346.000,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	13.500,00
								TOTAL	1.331.500,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 380, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 420.010,00 (quatrocentos e vinte mil e dez reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: SEDS - INVESTIMENTO - CAD. UNICO – Código de aplicação nº 5000108, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 22.213,52 (vinte e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 8 dias do mês de dezembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 8 de dezembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2546	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	95	5000103	420.010,00
TOTAL									420.010,00

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2550	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	2	5000108	22.213,52
TOTAL									14.800,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 381, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNAS - IGD - PAB - PROG. AUXILIO BRASIL – Código de aplicação nº 5000103, Fonte de Recursos nº 95, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), por superávit do exercício anterior.

II – Receita denominada: CRIANCA FELIZ - PROG PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – Código de aplicação nº 5000099, Fonte de Recursos nº 02, no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), por superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
2546	14.03.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	95	5000103	85.000,00
2551	14.02.00	4.4.90.52.00	8	243	15	1001	95	5000099	71.000,00
								TOTAL	156.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

DECRETO-SFP Nº 382, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.703,00 (cento e quarenta mil, setecentos e três reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
9									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2551	14.02.00	4.4.90.52.00	8	243	15	1001	95	5000099	22.000,00
1382	05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	8	2	1	1100000	118.703,00
TOTAL									140.703,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
2417	14.02.00	3.3.90.30.00	8	243	15	2097	95	5000099	4.000,00
2263	14.02.00	3.3.90.39.00	8	243	15	2097	95	5000099	18.000,00
992	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	2	1	1100000	35.890,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2122	1	1100000	9.250,00
158	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2001	1	1100000	5.460,00
298	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2001	1	5100000	5.130,00
237	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2001	1	1100000	5.110,00
210	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2001	1	1100000	4.760,00
279	10.01.00	3.3.90.39.00	15	122	10	2001	1	1100000	4.170,00
318	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2001	1	1100000	4.030,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	3.700,00
927	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	1	1100000	3.120,00
1469	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2120000	3.010,00
67	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2001	1	1100000	3.000,00
256	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2001	1	1100000	2.940,00
2	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2001	1	1100000	2.010,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	1.980,00
1961	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1000166	1.420,00
579	16.01.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.210,00
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	1.190,00
126	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2001	1	1100000	1.070,00
1030	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2002	1	1100000	1.030,00
545	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2001	1	1100000	1.030,00
167	04.01.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	1.010,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	980,00
216	09.01.00	3.3.90.30.00	15	122	19	2002	1	1100000	920,00
1140	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	4	1	1100000	880,00
1036	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2001	1	1100000	880,00
550	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2002	1	1100000	850,00
170	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2002	1	1100000	820,00
555	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2032	1	1100000	720,00
334	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2002	1	1100000	700,00
24	03.01.00	3.3.90.30.00	4	122	3	2002	1	1100000	680,00
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	620,00
17	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2001	1	1100000	600,00
527	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2001	1	1100000	590,00
133	06.01.00	3.3.90.30.00	23	122	6	2002	1	1100000	520,00
881	11.01.00	3.3.90.30.00	12	122	11	2002	1	1100000	500,00
1208	05.01.00	3.3.90.40.00	4	123	8	2002	1	1100000	490,00
1459	14.05.00	3.3.90.39.00	8	241	15	2168	1	5100000	420,00
838	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2038	1	3100000	350,00
1047	05.01.00	3.2.91.22.00	28	843	8	2	1	1100000	350,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	330,00
594	16.04.00	3.3.90.30.00	6	122	17	2123	1	1100000	260,00
734	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2001	1	1100000	250,00
1479	05.01.00	3.2.90.22.00	28	843	8	5	1	1100000	220,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	210,00
1384	05.01.00	4.6.90.71.00	28	844	8	2	1	1100000	200,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	99,00
564	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2122	1	1100000	99,00
1431	11.03.00	3.3.90.30.00	12	367	11	2026	1	1100000	99,00
493	11.03.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2026	1	1100000	99,00
1430	11.03.00	3.3.90.30.00	12	366	11	2026	1	1100000	99,00
1095	11.03.00	3.3.90.39.00	12	366	11	2026	1	1100000	99,00
47	02.02.00	4.4.90.52.00	4	124	2	1001	1	1100000	99,00
961	04.02.00	4.4.90.52.00	3	91	4	1001	1	1100000	99,00
1740	09.02.00	4.4.90.52.00	15	122	19	1001	1	1000166	99,00
9	13.01.00	4.4.90.52.00	10	122	14	1001	1	3100000	99,00
293	14.04.00	4.4.90.52.00	8	244	15	1001	1	5100000	9,00
662	16.03.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	9,00
984	16.04.00	4.4.90.52.00	6	181	17	1001	1	1100000	9,00
1346	13.01.00	4.4.90.51.00	10	122	14	1002	1	1100000	9,00
1485	14.01.00	4.4.90.51.00	8	244	15	1002	1	5100000	9,00
1490	14.04.00	4.4.90.51.00	8	244	15	1002	1	5100000	9,00
571	16.02.00	4.4.90.51.00	6	181	17	1002	1	1100000	9,00
572	16.03.00	4.4.90.51.00	6	181	17	1002	1	1100000	9,00
544	18.01.00	4.4.90.51.00	13	391	12	1002	1	1100000	9,00
1586	10.01.00	4.4.90.61.00	15	451	10	1002	1	1100000	9,00
277	10.01.00	3.3.90.39.00	17	512	10	1004	1	1100000	9,00
1075	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1015	1	1100000	9,00
1198	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1017	1	1100000	9,00
1201	10.01.00	4.4.90.52.00	15	451	10	1017	1	1100000	9,00
1514	05.01.00	4.4.90.51.00	4	129	8	1025	1	1000136	9,00
1945	05.01.00	4.4.90.52.00	4	129	8	1025	1	1000136	9,00
1125	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	1	1000151	9,00
1833	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1026	1	1100000	9,00
1128	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1029	1	1000151	9,00
1484	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1035	1	1100000	9,00
1517	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1036	1	1100000	9,00
1713	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1040	1	3100000	9,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

1714	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1041	1	3100000	99,00
1715	13.01.00	4.4.90.52.00	10	302	14	1042	1	3100000	99,00
1837	02.02.00	3.3.90.08.00	4	124	2	2002	1	1100000	99,00
1840	04.02.00	3.3.90.08.00	3	91	4	2002	1	1100000	99,00
1484	10.01.00	4.4.90.51.00	15	451	10	1035	1	1100000	99,00
656	04.02.00	3.3.90.30.00	3	91	4	2002	1	1100000	99,00
1132	13.01.00	3.3.90.30.00	10	304	14	2002	1	3200000	99,00
179	04.02.00	3.3.90.36.00	3	91	4	2002	1	1100000	99,00
1441	13.01.00	3.3.90.36.00	10	302	14	2002	1	3100000	63,00
								TOTAL	140.703,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 383, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: SAUDE – GERAL – Código de aplicação nº 3100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 22.820,00 (vinte e dois mil oitocentos e vinte reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: TESOURO – GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 51.735,00 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: TESOURO – GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais cinquenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1705	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	35.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	2.500,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	570,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	245,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	1.215,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	830,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	545,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	160,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	755,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	4.000,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.795,00
782	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2002	1	1100000	2.175,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	2.175,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	1.090,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	75,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	11.410,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	11.410,00
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	545,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	235,00
								TOTAL	76.730,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

DECRETO-SFP Nº 384, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.415,00 (oitenta mil quatrocentos e quinze reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
986	02.01.00	3.3.90.39.00	4	131	1	2071	1	1100000	59.700,00
8	02.01.00	3.3.90.30.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.340,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	16.000,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	200,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	2.175,00
TOTAL									80.415,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
552	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2032	1	1100000	78.230,00
4	02.01.00	3.1.90.11.00	4	122	1	2002	1	1100000	2.185,00
TOTAL									80.415,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 385, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 856.945,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: TESOURO – GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 217.220,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: SAUDE – GERAL – Código de aplicação nº 3100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 1.751.300,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil e trezentos reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
285	10.01.00	3.3.90.30.00	15	451	10	2002	1	1100000	780,00
879	13.01.00	3.3.90.30.00	10	122	14	2002	1	3100000	780,00
198	13.01.00	3.1.91.13.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.480,00
240	08.01.00	3.1.90.13.00	4	122	23	2002	1	1100000	6.570,00
333	07.01.00	3.1.91.13.00	4	122	7	2002	1	1100000	8.180,00
131	06.01.00	3.1.90.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	8.450,00
546	18.01.00	3.1.90.11.00	13	392	12	2002	1	1100000	8.900,00
123	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2049	1	3100000	11.750,00
973	15.01.00	3.1.90.11.00	18	541	9	2002	1	1100000	19.300,00
130	06.01.00	3.1.90.11.00	23	122	6	2002	1	1100000	23.750,00
62	13.01.00	3.1.90.11.00	10	304	14	2002	1	3100000	27.150,00
605	16.03.00	3.1.90.11.00	6	182	17	2061	1	1100000	27.500,00
69	13.01.00	3.1.90.11.00	10	305	14	2002	1	3100000	39.700,00
239	08.01.00	3.1.90.11.00	4	122	23	2002	1	1100000	79.000,00
21	13.01.00	3.1.90.11.00	10	122	14	2002	1	3100000	101.500,00
575	16.01.00	3.1.90.11.00	6	122	17	2002	1	1100000	144.930,00
281	10.01.00	3.1.90.11.00	15	451	10	2002	1	1100000	156.200,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	158.550,00
324	14.01.00	3.1.90.11.00	8	244	15	2002	1	5100000	32.475,00
TOTAL									856.945,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
4	02.01.00	3.1.90.11.00	4	122	1	2002	1	1100000	35.700,00
22	03.01.00	3.1.90.16.00	4	122	3	2002	1	1100000	95,00
23	03.01.00	3.1.91.13.00	4	122	3	2002	1	1100000	100,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	24.600,00
29	13.01.00	3.1.90.16.00	10	122	14	2002	1	3100000	45.600,00
59	13.01.00	3.1.90.16.00	10	302	14	2002	1	3100000	24.300,00
71	13.01.00	3.1.91.13.00	10	304	14	2002	1	3100000	200,00
74	02.02.00	3.1.90.11.00	4	124	2	2002	1	1100000	6.000,00
84	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2039	1	3100000	95,00
91	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2043	1	3100000	95,00
94	02.02.00	3.3.90.39.00	4	124	2	2003	1	1100000	95,00
95	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2045	1	3100000	95,00
111	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2047	1	3100000	95,00
122	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2048	1	3100000	95,00
127	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2049	1	3100000	200,00
132	06.01.00	3.1.90.16.00	23	122	6	2002	1	1100000	95,00
143	06.01.00	3.3.90.39.00	23	691	6	2106	1	1100000	95,00
145	06.01.00	3.3.90.39.00	22	661	6	2008	1	1100000	95,00
147	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2050	1	3100000	95,00
157	06.01.00	3.1.91.13.00	23	122	6	2002	1	1100000	200,00
174	04.01.00	3.3.90.49.00	3	91	4	2002	1	1100000	119.100,00
177	04.02.00	3.1.90.11.00	3	91	4	2002	1	1100000	200,00
180	04.02.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	95,00
214	09.01.00	3.1.90.16.00	15	122	19	2002	1	1100000	5.300,00
232	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2114	1	1100000	95,00
234	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2112	1	1100000	95,00
241	08.01.00	3.1.90.16.00	4	122	23	2002	1	1100000	95,00
242	08.01.00	3.1.91.13.00	4	122	23	2002	1	1100000	100,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	144.600,00
259	12.01.00	3.1.90.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	20.200,00
260	12.01.00	3.1.90.16.00	27	813	13	2002	1	1100000	100,00
261	12.01.00	3.1.91.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	100,00
274	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2036	1	1100000	95,00
282	10.01.00	3.1.90.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	25.300,00
283	10.01.00	3.1.90.16.00	15	451	10	2002	1	1100000	18.800,00
290	10.01.00	3.3.90.36.00	15	452	10	2021	1	1100000	95,00
299	14.04.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2173	1	5100000	95,00
316	14.02.00	3.3.90.33.00	8	243	15	2126	1	5100000	95,00
320	14.02.00	3.3.50.43.00	8	243	15	2126	1	5100000	95,00
325	14.01.00	3.1.90.16.00	8	244	15	2002	1	5100000	100,00
326	14.01.00	3.1.91.13.00	8	244	15	2002	1	5100000	100,00
341	14.03.00	3.3.90.48.00	8	244	15	2172	1	5100000	95,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	400,00
372	14.01.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2042	1	5100000	95,00
378	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2052	1	5100000	95,00
380	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2128	1	5100000	95,00
381	14.04.00	3.3.90.30.00	8	244	15	2051	1	5100000	95,00
393	11.01.00	3.1.91.13.00	12	122	11	2002	1	1100000	100,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	700,00
441	11.02.00	3.3.90.49.00	12	365	11	2002	1	2120000	47.700,00
528	17.01.00	3.1.90.11.00	15	122	18	2002	1	1100000	46.800,00
530	17.01.00	3.1.90.16.00	15	122	18	2002	1	1100000	95,00
548	18.01.00	3.1.90.16.00	13	392	12	2002	1	1100000	700,00
549	18.01.00	3.1.91.13.00	13	392	12	2002	1	1100000	100,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	100,00
563	16.02.00	3.3.90.30.00	6	181	17	2122	1	1100000	200,00
567	16.02.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2121	1	1100000	95,00
576	16.01.00	3.1.90.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	100,00
577	16.01.00	3.1.90.16.00	6	122	17	2002	1	1100000	600,00
578	16.01.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	3.000,00
591	16.04.00	3.1.90.13.00	6	122	17	2123	1	1100000	95,00
606	16.03.00	3.1.90.16.00	6	182	17	2061	1	1100000	900,00
655	04.02.00	3.1.90.13.00	3	91	4	2002	1	1100000	95,00
659	10.01.00	4.4.90.52.00	4	122	10	1001	1	1100000	3.700,00







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

1743	09.02.00	3.3.90.39.00	16	482	19	2102	1	1000166	95,00
1744	09.02.00	3.3.90.32.00	16	482	19	2102	1	1100000	95,00
1747	18.01.00	3.3.60.45.00	13	392	12	2032	1	1100000	95,00
1867	16.03.00	3.3.90.08.00	6	182	17	2061	1	1100000	95,00
1960	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1000166	26.400,00
1961	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1000166	1.200,00
1969	16.02.00	3.3.90.93.00	6	181	17	2122	1	1100000	95,00
1977	13.01.00	3.3.90.93.00	10	122	14	2002	1	1100000	95,00
2008	02.01.00	3.3.90.30.00	24	131	12	2171	1	1100000	95,00
2009	02.01.00	3.3.90.31.00	24	131	12	2171	1	1100000	95,00
2010	04.02.00	3.3.90.93.00	3	91	4	2002	1	1100000	95,00
2011	06.01.00	3.3.90.39.00	23	691	6	2105	1	1100000	95,00
2012	06.01.00	3.3.90.39.00	23	691	6	2109	1	1100000	95,00
2014	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2112	1	1100000	95,00
2015	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2114	1	1100000	95,00
2016	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2113	1	1100000	95,00
2017	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2113	1	1100000	95,00
2018	15.01.00	3.3.90.30.00	18	541	9	2124	1	1100000	95,00
2019	15.01.00	3.3.90.36.00	18	541	9	2124	1	1100000	95,00
2020	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2124	1	1100000	95,00
2022	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2117	1	1100000	95,00
2023	18.01.00	3.3.90.36.00	13	392	12	2117	1	1100000	95,00
2024	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2117	1	1100000	95,00
2028	18.01.00	3.3.90.30.00	13	392	12	2119	1	1100000	95,00
2029	18.01.00	3.3.90.36.00	13	392	12	2119	1	1100000	95,00
2030	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2119	1	1100000	95,00
2031	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2057	1	5100000	95,00
2033	14.01.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2056	1	5100000	95,00
2034	14.02.00	3.3.50.39.00	8	243	15	2126	1	5100000	95,00
2039	14.02.00	3.3.50.39.00	8	243	15	2169	1	5100000	95,00
2042	14.04.00	3.3.50.39.00	8	244	15	2051	1	5100000	95,00
2043	14.04.00	3.3.50.43.00	8	244	15	2051	1	5100000	95,00
2044	14.04.00	3.3.90.39.00	8	244	15	2051	1	5100000	95,00
2045	14.04.00	3.3.90.32.00	8	244	15	2173	1	5100000	95,00
2049	14.06.00	3.3.90.30.00	8	242	15	2125	1	5100000	95,00
2050	14.06.00	3.3.90.36.00	8	242	15	2125	1	5100000	95,00
2051	14.06.00	3.3.90.39.00	8	242	15	2125	1	5100000	95,00
2058	13.01.00	3.3.90.39.00	10	131	14	2071	1	1100000	95,00
2060	12.01.00	3.3.90.39.00	27	131	13	2071	1	1100000	95,00
2061	13.01.00	3.3.90.48.00	10	302	14	2002	1	3100000	95,00
2062	14.06.00	3.3.50.43.00	8	242	15	2125	1	5100000	95,00
2063	14.06.00	3.3.50.39.00	8	242	15	2125	1	5100000	95,00
2064	07.01.00	3.3.90.30.00	4	122	7	2110	1	1100000	95,00
2065	07.01.00	3.3.90.36.00	4	122	7	2110	1	1100000	95,00
2068	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2003	1	1100000	95,00
2069	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2115	1	1100000	95,00
2071	05.01.00	3.3.90.30.00	4	123	8	2115	1	1100000	95,00
2073	12.01.00	3.3.50.39.00	27	811	13	2175	1	1100000	95,00
2074	12.01.00	3.3.90.39.00	27	811	13	2035	1	1100000	95,00
2075	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2041	1	3100000	95,00
2076	13.01.00	4.4.90.52.00	10	301	14	2041	1	3100000	95,00
2077	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2129	1	3100000	95,00
2078	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2129	1	3100000	95,00
2080	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2132	1	3100000	95,00
2081	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2133	1	3100000	95,00
2082	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2133	1	3100000	95,00
2090	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2130	1	3100000	95,00
2091	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2130	1	3100000	95,00
2268	11.01.00	3.1.90.11.00	12	362	11	2134	1	1100000	17.200,00
2277	11.01.00	3.3.90.08.00	12	363	11	2134	1	1100000	95,00
2279	11.01.00	3.3.90.46.00	12	363	11	2134	1	1100000	95,00
2505	09.01.00	3.1.90.16.00	15	122	19	2002	1	3100000	21.000,00
2517	07.01.00	3.1.90.07.00	4	122	7	2002	1	1100000	200,00
2549	10.01.00	3.1.90.07.00	15	451	10	2002	1	1100000	400,00
565	16.02.00	3.3.90.46.00	6	181	17	2122	1	1100000	12.400,00
TOTAL									856.945,00

## ANEXO II

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
212	09.01.00	3.1.90.11.00	15	122	19	2002	1	1100000	217.220,00
52	13.01.00	3.1.90.11.00	10	302	14	2002	1	3100000	1.751.300,00
TOTAL									1.968.520,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 386, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL – Código de aplicação nº 5100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 150.380,00 (cento e cinquenta mil, trezentos e oitenta), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
324	14.01.00	3.1.90.11.00	8	244	15	2002	1	5100000	150.380,00
TOTAL									150.380,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

DECRETO-SFP Nº 387, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto nos termos do art. 7º, inc. IV, da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.300,00 (dezesesse mil e trezentos reais) para atender a programação constante do anexo I do presente decreto.

Art. 2º - O crédito referido no art. 1º será coberto em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo II do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: TESOURO – GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 125.960,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: SAUDE – GERAL – Código de aplicação nº 3100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 65.201,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e um reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: ASSISTENCIA SOCIAL – GERAL – Código de aplicação nº 5100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: EDUCACAO INFANTIL – CRECHE – Código de aplicação nº 21200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação.

V – Receita denominada: EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2130000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), por excesso de arrecadação.

VI – Receita denominada: ENSINO FUNDAMENTAL – Código de aplicação nº 2200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), por excesso de arrecadação.

VII – Receita denominada: EDUCACAO ESPECIAL – Código de aplicação nº 2400000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
708	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020001	16.300,00
TOTAL									16.300,00

ANULAÇÕES									
Despesa	Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplic.	Valor
1606	13.01.00	3.3.90.30.00	10	302	14	2046	5	3020001	16.300,00
TOTAL									16.300,00

ANEXO II									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
262	12.01.00	3.3.90.30.00	27	813	13	2002	1	1100000	17.600,00
556	18.01.00	3.3.90.39.00	13	392	12	2002	1	1100000	130,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	1.650,00
265	12.01.00	3.3.90.39.00	27	813	13	2002	1	1100000	250,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	1.300,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	480,00
55	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	1	3100000	400,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	400,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	400,00
475	11.02.00	3.3.90.39.00	12	367	11	2002	1	2400000	100,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.900,00
439	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2120000	260,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	1.100,00
26	13.01.00	3.1.90.13.00	10	122	14	2002	1	3100000	21.000,00
40	13.01.00	3.1.90.11.00	10	301	14	2002	1	3100000	15.800,00
45	13.01.00	3.1.91.13.00	10	301	14	2002	1	3100000	4.201,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	72.500,00
259	12.01.00	3.1.90.13.00	27	813	13	2002	1	1100000	14.050,00
281	10.01.00	3.1.90.11.00	15	451	10	2002	1	1100000	400,00
282	10.01.00	3.1.90.13.00	15	451	10	2002	1	1100000	16.000,00
324	14.01.00	3.1.90.11.00	8	244	15	2002	1	5100000	32.500,00
578	16.01.00	3.1.91.13.00	6	122	17	2002	1	1100000	1.600,00
1083	13.01.00	3.1.91.13.00	10	305	14	2002	1	3100000	23.000,00
TOTAL									227.021,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

---

**DECRETO-SFP Nº 388, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: TESOURO – GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 9 dias do mês de dezembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 9 de dezembro de 2022.

**Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE**  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

**ANEXO I**

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
1705	09.01.00	3.3.90.48.00	15	482	19	2101	1	1100000	10.000,00
								TOTAL	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

DECRETO-SFP Nº 389, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica suplementada, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para a seguinte receita:

I – Receita denominada: TESOURO – GERAL – Código de aplicação nº 1100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 38.273,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA – Código de aplicação nº 2130000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 1.128,00 (onze mil cento e vinte oito reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: ENSINO FUNDAMENTAL – Código de aplicação nº 2200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 1.128,00 (onze mil cento e vinte oito reais), por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: SAUDE – GERAL – Código de aplicação nº 3100000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 11.842,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 dias do mês de dezembro de 2022.

IGOR SOARES EBERT  
Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 13 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE  
Secretário da Fazenda e Patrimônio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	COD. APLICAÇÃO	VALOR
1191	16.01.00	3.3.90.39.00	6	181	17	2066	1	1100000	5.500,00
689	09.01.00	3.3.90.39.00	15	122	19	2002	1	1100000	295,00
287	10.01.00	3.3.90.39.00	15	451	10	2002	1	1100000	128,00
248	08.01.00	3.3.90.39.00	4	122	23	2002	1	1100000	630,00
172	04.01.00	3.3.90.39.00	3	91	4	2002	1	1100000	428,00
535	17.01.00	3.3.90.39.00	15	122	18	2002	1	1100000	283,00
25	03.01.00	3.3.90.39.00	4	122	3	2002	1	1100000	81,00
38	02.01.00	3.3.90.39.00	4	122	1	2002	1	1100000	391,00
365	07.01.00	3.3.90.39.00	4	122	7	2002	1	1100000	1.878,00
183	05.01.00	3.3.90.39.00	4	123	8	2002	1	1100000	930,00
407	11.02.00	3.3.90.39.00	12	361	11	2002	1	2200000	1.128,00
1397	11.02.00	3.3.90.39.00	12	365	11	2002	1	2130000	1.128,00
135	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2002	1	1100000	566,00
1032	15.01.00	3.3.90.39.00	18	541	9	2002	1	1100000	41,00
32	13.01.00	3.3.90.39.00	10	122	14	2002	1	3100000	5.921,00
48	13.01.00	3.3.90.39.00	10	301	14	2002	1	3100000	5.921,00
608	16.03.00	3.3.90.39.00	6	182	17	2061	1	1100000	122,00
126	06.01.00	3.3.90.39.00	23	122	6	2001	1	1100000	1.000,00
927	11.01.00	3.3.90.39.00	12	122	11	2001	1	1100000	1.000,00
258	12.01.00	3.1.90.11.00	27	813	13	2002	1	1100000	25.000,00
								TOTAL	52.371,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

---

DECRETO-SFP Nº 390, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, usando suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em especial na Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 09 de abril de 2019,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam suplementadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.904, de 11 de novembro de 2021, as dotações apontadas no Anexo I do presente decreto, em virtude de excesso de arrecadação para as seguintes receitas:

I – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 81000311 RELATOR GERAL – Código de aplicação nº 3020011, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), por excesso de arrecadação.

II – Receita denominada: FNS - MAC - EMENDA 27990004 ELI CORREA FILHO – Código de aplicação nº 8000038, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), por excesso de arrecadação.

III – Receita denominada: FNS - PAP - EMENDA 81000312 RELATOR GERAL – Código de aplicação nº 3010015, Fonte de Recursos nº 5, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), por excesso de arrecadação.

IV – Receita denominada: ENSINO FUNDAMENTAL – Código de aplicação nº 2200000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), por excesso de arrecadação.

V – Receita denominada: EDUCACAO INFANTIL - CRECHE – Código de aplicação nº 2120000, Fonte de Recursos nº 1, no valor de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), por excesso de arrecadação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Itapevi, 16 dias do mês de dezembro de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**

Prefeito

Publicado por afixação no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi em 16 de dezembro de 2022.

Dr. LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS LEITE  
Secretário da Fazenda e Patrimônio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

ANEXO I									
SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									
DESPESA	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	CÓD. APLICAÇÃO	VALOR
2427	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	3020011	1.120.000,00
2554	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2002	5	8000038	425.000,00
2558	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	5	8000038	65.000,00
2556	13.01.00	3.3.90.30.00	10	301	14	2002	5	3010015	510.000,00
2557	13.01.00	3.3.90.39.00	10	302	14	2094	5	3010015	40.000,00
1469	11.02.00	3.3.90.32.00	12	365	11	2024	1	2120000	3.020,00
482	11.02.00	3.3.90.32.00	12	366	11	2024	1	2200000	765,00
								TOTAL	2.163.785,00



**Secretaria Administração e Tecnologia -  
Medicina do Trabalho**

**Outros atos oficiais**

**COMUNICADO  
JUNTA MÉDICA - 02/02/2023  
COMPARECEU EM JUNTA MÉDICA**

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	MILCA BETANIA SANTOS BISPO	22.626.875-5	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	26/01/2023	60 DIAS

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

**JUNTA MÉDICA**

Os servidores abaixo descritos, deverão comparecer no dia 09 de fevereiro de 2023 no Departamento de Medicina e Saúde do Servidor no horário agendado para Junta Médica.

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	HORÁRIO
1	DAMARIS CRISTINA AGUIAR E SILVA	284103408	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
2	ERIVALDO RIBEIRO CAMPOS	94230109	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
3	JOSIANE RODRIGUES RIBEIRO	332617853	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
4	MARA SILVIA DIAS	234147714	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
5	MIRIAN SOBREIRA DE ALENCAR	343914554	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
6	NELY RIBEIRO	364095118	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09:30
7	REGINA ELIZABETH AMANCIO DOS SANTOS	244735955	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
8	REGINA MARIA VIDEIRA	137376303	ESPECIALISTA EM SAÚDE- ESPECIALIDADES MÉDICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09:30
9	SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA FILHO	145143673	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	09:30

Publicação autorizada pela Secretária de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 752 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8888  
sec.desenvolvimentoeconomico@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloísa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 - Cidade Saúde  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Dário Moreno Neto, Claudio Dutra Barros, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Mauro Martins Júnior, Marcos de Oliveira Anjos, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Thulio Nassa, Virgínia Soares, Walter Tanoue Hasegawa e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

